

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ**

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA**

**Portaria UFPR/UFPR nº 414, de 2 de junho de 2021**

**O Reitor da Universidade Federal do Paraná**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo nº 23075.218049/2017-03:

Art. 1º - Instituir o Comitê de Governança, Integridade, Riscos e Controles Internos -CGRC - no âmbito da UFPR, órgão colegiado de natureza deliberativa e de caráter permanente, o qual será composto pelos seguintes membros:

- I - Magnífico(a) Reitor(a);
- II - Vice-Reitor(a);
- III - Pró-Reitores;
- IV - Superintendentes;
- V - Diretor(a) da Agência UFPR Internacional;
- VI - Diretor(a) de Desenvolvimento e Integração dos Campi; e,
- VII - Coordenador(a) de Governança e Riscos - CGR.

§ 1º - O Comitê será presidido pelo(a) Magnífico(a) Reitor(a).

§ 2º - Nos impedimentos e afastamentos dos titulares, o CGRC será composto por seus substitutos legais.

§ 3º - A participação dos membros no Comitê, a qualquer tempo, é considerada serviço de natureza relevante e não enseja qualquer tipo de remuneração.

§ 4º - O CGRC será apoiado pela Coordenadoria de Governança e Riscos da UFPR - CGR, fornecendo subsídios para a tomada de decisão.

Art. 2º - Compete ao Comitê de Governança, Riscos e Controles:

- I - promover práticas e princípios de conduta e padrões de comportamentos;
- II - institucionalizar estruturas adequadas de governança, gestão de riscos e controles internos;
- III - promover o desenvolvimento contínuo dos agentes públicos e incentivar a adoção de boas práticas de governança, de integridade, de gestão de riscos e de controles internos;
- IV - garantir a aderência às regulamentações, leis, códigos, normas e padrões, com vistas à condução das políticas e à prestação de serviços de interesse público;
- V - promover a integração dos agentes responsáveis pela governança, pelo programa de integridade, pela gestão de riscos e pelos controles internos;
- VI - promover a adoção de práticas que institucionalizem a responsabilidade dos agentes públicos na prestação de contas, na transparência e na efetividade das informações;
- VII - aprovar política, diretrizes, metodologias e mecanismos para comunicação e institucionalização do programa de integridade, da gestão de custos, da inovação e gerenciamento organizacional, da gestão de riscos e dos controles internos;
- VIII - supervisionar o mapeamento e avaliação dos riscos-chave que podem comprometer a prestação de serviços de interesse público;
- IX - liderar e supervisionar a institucionalização da gestão de riscos e dos controles internos, oferecendo suporte necessário para sua efetiva implementação no órgão ou entidade;
- X - estabelecer limites de exposição a riscos globais do órgão, bem como os limites de alçada ao nível de unidade, política pública, ou atividade;
- XI - aprovar e supervisionar método de priorização dos macroprocessos para alinhamento estratégico, para

- gestão de riscos e para implementação dos controles internos da gestão;
- XII - emitir recomendação para o aprimoramento da governança, do programa de integridade, da gestão de riscos, dos controles internos e dos indicadores; e
- XIII - monitorar as recomendações e orientações deliberadas por este Comitê.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Art. 4º - Revogar, a partir desta data, as Portarias nº 810/REITORIA, de 07 de dezembro de 2017; nº 821/REITORIA, de 08 de dezembro de 2017; e, nº 112/REITORIA, de 13 de março de 2018.

**RICARDO MARCELO FONSECA**

Documento assinado eletronicamente por RICARDO MARCELO FONSECA, REITOR, em 02/06/2021, às 11:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015



A autenticidade deste documento poderá ser verificada acessando o link:

<https://boletim.sigepe.planejamento.gov.br/publicacao/detalhar/67641>

Sistema de Gestão de Pessoas - Sigepe